

Pouso Alegre - MG, 31 de agosto de 2020.

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Dionísio**

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Anteprojeto de Lei nº 77/2020** de autoria do Vereador Dionísio, que:

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG O “DIA DO COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**“Art. 1º** Fica instituído o Dia do Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do município de Pouso Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril.

**Parágrafo único.** O Dia do Combate à Intolerância Religiosa integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

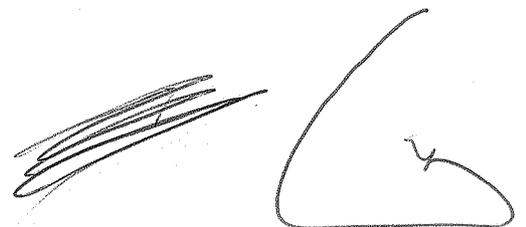
**Art. 2º** O Dia do Combate à Intolerância Religiosa tem por objetivo promover a conscientização da população de nosso Município, contra todas as práticas de discriminação e intolerância de quaisquer religiões, seja pelo Poder Público Municipal, seja por outras instituições, grupos ou indivíduos.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei. ’

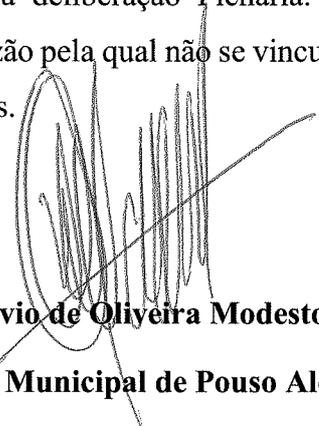
Numa análise perfunctória do anteprojeto proposto, verifica-se que, ao menos **“em tese”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.**

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO**

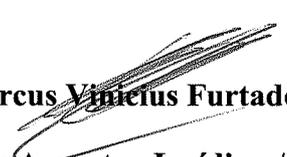


Por tais razões, exara-se este **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do Anteprojeto, para ser para ser submetido à análise jurídica e das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.



**Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto**

**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG**



**Marcus Vinicius Furtado e Carvalho**

**Chefe de Assuntos Jurídicos/ OAB MG 68.530**